



Nota Oficial da Coalizão Nacional Inclusiva pelo Autismo (CONIA)

Assunto: Solicitação de apoio parlamentar à revisão do Decreto nº 12.686/2025 — Educação Especial Inclusiva

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Senador(a) / Deputado(a),

Honrados em cumprimentar a Vossa Excelência, vimos por meio deste apresentar-nos como a Coalizão Nacional Inclusiva pelo Autismo (CONIA). Somos um grupo de trabalho que reúne mais de três mil entidades por todo o Brasil com o objetivo de promover a inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA).

Sobre o Decreto nº 12.686, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, a Coalizão Nacional Inclusiva pelo Autismo (CONIA) e suas famílias, manifesta preocupação e cautela diante da publicação do Decreto nº 12.686, de 21 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva.

Ao longo de décadas de atuação pela efetivação da educação inclusiva, a CONIA sempre priorizou o diálogo democrático e a construção coletiva de políticas públicas. Nesse sentido, apoiou a ampliação do debate por meio do Parecer nº 50, com a expectativa de que este e suas regulamentações promovessem a expansão de direitos e de oportunidades educacionais.

Contudo, o Decreto nº 12.686 foi editado sem ampla escuta e participação da sociedade civil, de profissionais, pesquisadores e das próprias pessoas com deficiência e suas famílias, condição essencial para a legitimidade e a efetividade de qualquer política pública. O texto, tal como apresentado, gera apreensão quanto à manutenção da qualidade e da diversidade de apoios necessários à inclusão.

Pontos de Preocupação

1. Formação Profissional e Especialização do Apoio Escolar

O Decreto permite que o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e o apoio escolar sejam executados por profissionais com formação limitada, admitindo apenas licenciatura ou ensino médio com curso de 80 horas. Essa flexibilização compromete a qualidade técnica do atendimento a estudantes com TEA e desvaloriza a formação especializada. Além disso, a unificação de funções na figura genérica do “profissional de apoio escolar” pode implicar a extinção de papéis especializados, como o acompanhante educacional e o tradutor e intérprete de Libras, reduzindo a eficácia e a personalização dos apoios.

2. Restrição de Ambientes Especializados

Ao enfatizar a exclusividade da matrícula na classe comum (Art. 8º), o Decreto desconsidera a importância de contextos educacionais diferenciados, como escolas e classes especiais, que em muitos casos são os espaços mais adequados para determinados perfis de estudantes, conforme avaliação pedagógica e familiar.

3. Ausência de Diretrizes Científicas e Pedagógicas Claras

O texto carece de referências a práticas baseadas em evidências científicas, como o Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA), as adaptações razoáveis e protocolos de manejo de crises comportamentais, aspectos fundamentais para a segurança e o desenvolvimento dos alunos com TEA.

4. Centralização no AEE e Desconsideração do Professor Regente

A ênfase excessiva no AEE minimiza o papel do professor da classe comum e das equipes pedagógicas, contrariando o princípio da corresponsabilidade na inclusão. Isso pode sobrecarregar o AEE e deixar os docentes regentes sem suporte adequado.

5. Fragilidade do Planejamento de Ensino Individualizado (PEI)

A ausência de menção clara ao Plano de Ensino Individualizado (PEI), reconhecido pelo Parecer CNE nº 50, enfraquece o compromisso do Estado com o planejamento

educacional personalizado, essencial para o progresso dos estudantes com TEA.

6. Desconsideração do Trabalho Multiprofissional e de Habilidades

Funcionais

O Decreto não explicita a articulação com equipes multiprofissionais (fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, psicólogos, entre outros), nem valoriza o trabalho com currículo funcional e habilidades de vida diária, componentes indispensáveis à autonomia e à inclusão social.

Compromisso com os Direitos Humanos e a Inclusão

O Brasil, como signatário da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU (com status constitucional), tem o dever de respeitar a diversidade de necessidades e a liberdade de escolha das famílias quanto ao modelo educacional mais adequado.

Uma política verdadeiramente inclusiva deve ampliar possibilidades, não restringi-las, reconhecendo que a igualdade de oportunidades requer diferentes caminhos para diferentes perfis de estudantes.

Posicionamento e Chamado ao Diálogo

A CONIA reafirma seu compromisso inegociável com uma educação inclusiva, plural, acessível e de qualidade, e manifesta apoio integral aos Projetos de Decreto Legislativo (PDLs) que buscam sustar o Decreto nº 12.686, especialmente o PDL nº 845/2025, de autoria do Senador Flávio Arns.

Conclamamos o Congresso Nacional, as autoridades públicas e a sociedade civil a restabelecerem o diálogo democrático, assegurando a efetiva participação das pessoas com deficiência e de suas famílias na formulação das políticas que as afetam. Somente por meio da escuta ativa e da cooperação será possível construir uma política educacional inclusiva, sustentável e verdadeiramente comprometida com os direitos humanos.

Coalizão Nacional Inclusiva pelo Autismo - CONIA

Brasília, 28 de outubro de 2025.